

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2022-GAB.P/PMB

PROCESSO Nº 2023/001905711

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO №

009/2022 - GAB.P/PMB QUE ENTRE SI

CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO

PARÁ, REPRESENTADO PELO GABINETE

DO PREFEITO, E A EMPRESA 3I COMÉRCIO

E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM

EQUIPAMENTOS ELETRO-MECÂNICOS

LTDA.

O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do GABINETE DO PREFEITO, com sede na Av. Nazaré, nº 361, bairro: Nazaré, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.513.019/0001-00, nesta cidade, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, Sr. ALDENOR MONTEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR, portador do RG n.º 1529503 PC/PA e do CPF/MF n.º 174.928.902-49, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa 31 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MECÂNICOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 18.431.758/0001-40, com sede na Travessa Apinages, nº 480, bairro Batista Campos, CEP 66025-002, Belém/PA, telefone: 2123-3351/ (91) 99177-8410/ (91) 99121-6860, email: 3icomercioeservicos@gmail.com, neste ato representada pela Sra. INGRID BARROS MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 039.249.733-69, RG nº 015645832000-9, doravante denomina CONTRATADA, acordam por esta e na melhor forma de direito em promover o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2022-GAB.P/PMB e o fazem, consoante às cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento o **Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93** e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao assunto, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

2.1. A minuta deste Termo Aditivo foi aprovada pela Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito de Belém, conforme Parecer Jurídico nº 141/2023 nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 10, inciso X, do art.10º, do Decreto Municipal nº 47.429/05.





CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

- **3.1.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2022-GAB.P/PMB:
 - a) A prorrogação de sua vigência a contar de 01 de junho de 2023 a 01 de junho de 2024;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	TIPO DE MANUTENÇÃO		QUANT.	PREÇO MÉDIO POR ITEM	PREÇO MÉDIO MENSAL POR ITEM	PREÇO MÉDIO ANUAL POR ITEM	
LOTE 09								
24	ACJ-JANELA	PREVENTIVA	SERVIÇO	2	60,00	120,00	1.440,00	
		CORRETIVA			61,00	122,00	1.464,00	
25	SPLIT HI-WALL	PREVENTIVA		58	100,00	5.800,00	69.600,00	
		CORRETIVA			102,00	5.916,00	70.992,00	
26	SPLIT PISO/TETO- CASSETE-TORRE	PREVENTIVA		11	108,00	1.188,00	14.256,00	
		CORRETIVA			109,70	1.206,70	14.480,40	

PREÇO MÉDIO TOTAL MENSAL	R\$ 14.352,70			
PREÇO MÉDIO TOTAL ANUAL	R\$172.232,40			
VALOR DAS PEÇAS EM 50% DO VALOR DO SERVIÇO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)	R\$ 86.116,20			
VALOR TOTAL (SERVIÇO + PEÇAS)	R\$ 258.348,60			
VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS.				

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo far-se-ão satisfeitas a contar de recursos disponíveis próprios do Gabinete do Prefeito, constantes da **Dotação Orçamentaria nº 123/2023**:

Funcional Programática: 2.01.21.04.122.0007

Projeto Atividade: 2312

Sub Ação: 001 Tarefa: 001

Elemento de Despesa: 33.90.39.17





Projeto Atividade: 2311

Sub Ação: 001 Tarefa: 001

Elemento de Despesa: 33.90.30.25

Fonte: 1500000000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

4.1. O valor global é de R\$ R\$ 258.348,60 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO / VIGÊNCIA

4.1. Prorroga-se o contrato inicial **a contar de 01 de junho de 2023 a 01 de junho de 2024,** em conformidade com o **art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.**

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE E RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

5.1. O presente Termo Aditivo, uma vez formalizado legalmente, **integra-se ao Contrato nº 009/2022- GAB.P/PMB**, permanecendo **ratificadas**, **inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais** não revogadas por este Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO:

6.1. O presente Termo Aditivo deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, conforme prescreve o art. 6°, inciso II, da Resolução nº 11.535/2014-TCM e suas alterações, até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

7.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

Belém-PA, 01 de junho de 2023.

ALDENOR MONTEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR
Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal de Belém
CONTRATANTE

3I COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MECÂNICOS.

Ingrid Barros Medeiros (Representante)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF/MF:	CPF/MF:

